

Lei nº 107

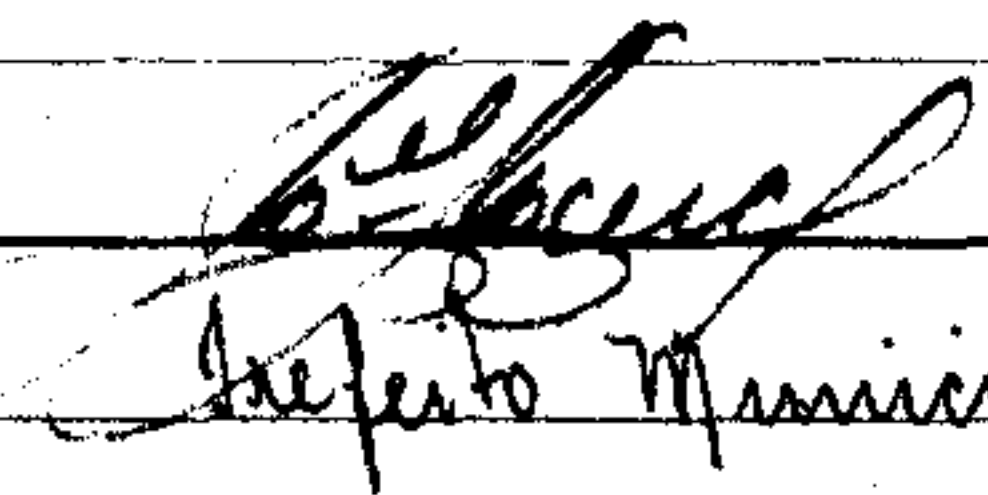
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a execução dos serviços de construção da estrada de Gomes à Boca do Canal, bem como reparos e obras na rua principal em Itaipava, na estrada de rodagem, mediante empreitada e com a cooperação dos carros municipais, até o limite máximo de doze mil cruzeiros.

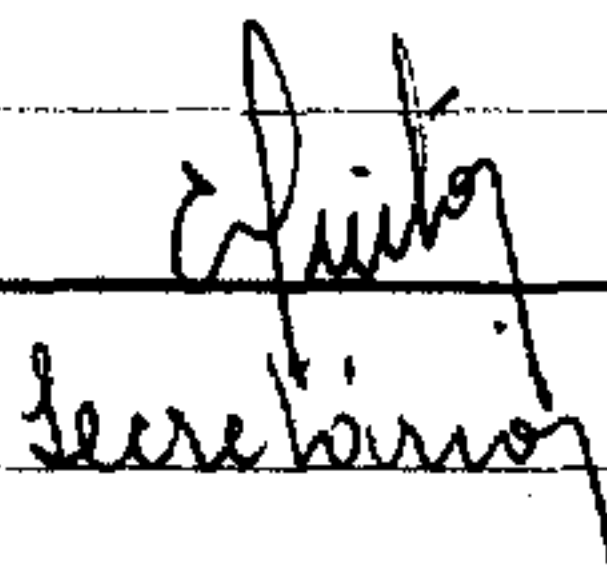
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da verba própria no orçamento vigente, que será suplementada, si necessário, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Lempra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de agosto de 1954.


Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria, em 20 de agosto de 1954.


Secretário

Lei nº 108

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a